| Processo Nº <u>1.495/2023</u><br>Fl. Nº |  |
|---|--|
| Rubrica                                 |  |

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

# EDITAL 05/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 PROCESSO Nº 1.495/2023

O Município de Barra do Quaraí comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de 21 de setembro de 2023 até o dia 23 de outubro de 2023, das 8 horas às 14 horas na Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, na Rua Quaraí, 154, para fins de CREDENCIAMENTO de instrutores de Karatê, Xadrez, Educador Físico e Dança Coreografada, para atender os programas do Projeto Esporte Social - PROJES.

|      |        |               | TODD OVER 0 1 0 7 0   |  |  |
|------|--------|---------------|---|--|--|
| ITEM | QUANT. | UNID.         | ESPECIFICAÇÃO   |  |  |
| 01   | 01     | U <b>nid.</b> | Contratação de <b>instrutor de Karatê</b> (arte japonesa) para desenvolver atividades manhã e tarde para jovens e crianças no PROJES – Projeto Esporte Social, num total de 20 horas aula mês, para um período de 12 (doze) meses. <b>Anexo 1</b> – especificação da arte do Karatê.  |  |  |
| 02   | 01     | Unid.         | Contratação de <b>instrutor de Xadrez</b> para desenvolver atividades manhã e tarde para jovens e crianças no PROJES – Projeto Esporte Social, num total de 20 horas aula mês, para um período de 12 (doze) meses. <b>Anexo 2</b> – especificação da modalidade de Xadrez.  |  |  |
| 03   | 01     | Unid.         | Contratação de <b>Educador Físico</b> para desenvolver as modalidades esportivas, tais como futsal, futebol 11 e 7, atletismo, voleibol entre outras modalidades desportivas constantes no projeto de PROJES. As oficinas deverão acontecer nos turnos da manhã e tarde para jovens e crianças no PROJES – Projeto Esporte Social, num total de 40 horas aula mês, para um período de 12 (doze) meses. <b>Anexo 3</b> – especificação das modalidades esportivas. |  |  |
| 04   | 01     | Unid.         | Contratação de <b>instrutor de Dança Coreografada,</b> para desenvolver atividades manhã e tarde para jovens e crianças no PROJES – Projeto Esporte Social, num total de 20 horas aula mês, para um período de 12 (doze) meses. <b>Anexo 4</b> – especificação da modalidade de Dança Coreografada.   |  |  |

#### 1. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 1.1. As pessoas físicas interessadas em ministrar as aulas, ao Município de Barra do Quaraí, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos.
  - a. Carteira de identidade (CI);
  - b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. As Pessoas Físicas residentes em Barra do Quaraí RS deverão apresentar cópia autenticada e válida da certidão Negativa de Débitos Fiscais (CND) com este Município;
- d. Certificado de formação, na modalidade profissional ou esportiva, condizente com o objeto a ser contratado, expedido por instituição legalmente constituída ou reconhecida; ou atestado de participação



| Processo Nº <u>1.495/2023</u><br>Fl. Nº |  |
|---|--|
| Rubrica                                 |  |

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ② (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

em grupo ou equipe de atletas da modalidade pretendida, expedido por instituições ou entidades reconhecidas (associações, ligas, federações);

- e. Atestado de ter executado atividades semelhantes as pretendidas nesta contratação, expedido por entidades ou instituições afins; ou em projetos realizados pela União, Estados e Municípios.
- f. Ter disponibilidade de horário para o desenvolvimento pleno das atividades que lhe forem conferidas.

#### 2. CRITÉRIO DE DESEMPATE

2.1. Havendo mais de um instrutor inscrito, a decisão dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados por edital que será publicado no site <a href="https://www.barradoquarai.rs.gov.br">www.barradoquarai.rs.gov.br</a>.

## 3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. As aulas e treinamentos serão realizadas semanalmente, com duração de 04 (quatro) horas, em horário a ser definido pela Coordenação do PROJES (Projeto Esporte Social), nunca em horário regular das aulas escolares.
- 3.2. Na impossibilidade de cumprimento das horas/aulas estabelecidas, para o período do mês, o pagamento do período poderá ser efetuado, proporcionalmente as horas/aulas efetivamente realizadas.
- 3.3. É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal n° 8.666/93, art. 9°, III).
- 3.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
  - 3.5. O credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

#### 4. DA FORMALIZAÇÃO

4.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, em anexo contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

# 5. PAGAMENTO

- 5.1. O PAGAMENTO do(s) serviços(s) será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), de acordo com o número de horas/aulas ministradas no período(mês), e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pelo profissional CREDENCIADO, conforme a execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.
- 5.2. A Secretaria da Fazenda repassará os valores referentes ao recibo (RPA) diretamente aos CREDENCIADOS, até o décimo dia útil do mês subsequente à realização dos serviços.
- 5.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à Contratada, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a Contratada discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

#### 6. FONTE DE RECURSOS

6.1. Recursos serão provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



| Processo Nº <u>1.495/2023</u><br>Fl. Nº | _ |
|---|---|
| Rubrica                                 |   |

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <a href="mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br">licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</a>

| FUNCIONAL   | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
|-------------|-------------------|---------------------|
| 27.812.2701 | 1.154             | 3.3.90.36           |

## 7. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 7.1. O credenciamento do profissional será feito por prazo determinado, sem qualquer vínculo de trabalho ou emprego com a Administração Pública Municipal.
- 7.2. Mediante Termo Aditivo, de acordo com a capacidade operacional do Credenciado(a) e as necessidades do Credenciante poderão serem realizados acréscimos, durante o período de vigência, nos termos da lei 8.666/93.

# 8. INFORMAÇÕES

8.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, localizada na Rua Quaraí, nº 154, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 ás 14:00, e pelo fone (55) 3419 1001 e 1002, <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.</u>

Barra do Quaraí, 18 de setembro de 2023.

| Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| Em//   |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

Natali de Almeida Jaureguiberry Secretária Municipal de Administração

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ② (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência visa a contratação de serviços, para que se alcance os objetivos da Administração Pública Municipal, procurando definir, de forma clara como dar-se-á a execução do objeto a ser licitado, definindo métodos, estratégias, vigência e prazo de execução, além da avaliação de custo pela administração, diante da planilha orçamentária, de acordo com o preço de mercado.

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços especializado, na modalidade: **Karatê**, **xadrez**, **Educador Físico e Dança Coreografada** para ministração de aulas, para atender crianças, jovens e adultos, incentivando os programas do projeto Esporte Social (PROJES), previamente cadastradas pela Divisão de Esportes, Lazer e Tradicionalismo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO/I<br>Unitário | REFERÊNCIA<br>o Total<br>R\$ |
|------|---|---------|------------|---------------------|------------------------------|
| 01   | Aulas e treinamentos de artes<br>marciais, na modalidade Karatê.                                  | HORA    | 240        | 35,00               | 8.400,00                     |
| 02   | Aulas e treinamentos de<br>raciocínio e concentração, na<br>modalidade Xadrez                     | HORA    | 240        | 35,00               | 8.400,00                     |
| 03   | Aulas, treinamentos e instruções<br>básicas de Futsal   | HORA    | 480        | 35,00               | 16.800,00                    |
| 04   | Aulas, treinamentos previamente<br>estabelecidos ou improvisados na<br>Dança Coreografada e Livre | HORA    | 240        | 35,00               | 8.400,00                     |

- 1.2. Os serviços a serem executados, para os objetivos pretendidos, neste processo, deverão atender os requisitos mínimos de qualidade, quanto a pesquisa e técnica das modalidades karatê, Educador Físico e Dança Coreografada e Livre.
- 1.3. A habilitação profissional para execução do serviço objeto deste Termo de Referência poderá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certificado de formação, na modalidade profissional ou esportiva, condizente com o objeto a ser contratado, expedido por instituição legalmente constituída ou reconhecida; ou atestado de participação em grupo ou equipe de atletas da modalidade pretendida, expedido por instituições ou entidades reconhecidas (associações, ligas, federações);
- b) Atestado de ter executado atividades semelhantes as pretendidas nesta contratação, expedido por entidades ou instituições afins; ou em projetos realizados pela União, Estados e Municípios.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A iniciativa para a contratação, são necessárias para atender a necessidade de implementação e execução dos projetos do Serviço de Proteção Social Básica e Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, oferecidos pelo PROJES de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009 do CNAS.



| Processo Nº <u>1.495/2023</u><br>Fl. Nº |  |
|---|--|
| Rubrica                                 |  |

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ② (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

2.2. Os recursos para suportar a despesa pretendida nesta contratação estão previstos no orçamento corrente deste Município, no Projeto Atividade 1.154, 2.258, 2.263, 2.290 elemento de despesas:

- 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

#### 3. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

- 3.1. Os serviços deverão ser executados nas instalações indicadas pelo Município.
- 3.1.1. Os materiais, equipamentos, instrumentos e utensílios necessários para a realização dos serviços serão disponibilizados pelo Município.
- 3.1.2. As técnicas atualizadas e pesquisas na aplicação das aulas serão de responsabilidade do profissional contratado.

#### 4. DEMANDA DO ÓRGÃO

4.1. A busca do desenvolvimento humano e a inserção social das famílias e indivíduos, atendidos pelo Esporte Social (PROJES).

#### 5. <u>COORDENAÇÃO</u>

5.1. O acompanhamento da execução dos serviços especificados no objeto desta contratação é atribuição da Divisão de Esportes, Lazer e Tradicionalismo, bem como a otimização dos recursos financeiros, materiais e humanos.

#### 6. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

- 6.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:
  - a) Planejamento de aulas e treinamentos;
  - b) Organização das crianças, jovens e adultos para realização das aulas e treinamentos;
  - c) Execuções das aulas e treinamentos;
- d) Avaliação e informação à Divisão de Esportes, Lazer e Tradicionalismo, quanto ao aproveitamento e evolução do aprendizado, bem como o comportamento das crianças, jovens e adultos atendidos, visando o aperfeiçoamento de soluções para melhoria de resultados.

## 7. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. Para a perfeita execução dos serviços, os materiais, equipamentos, instrumentos e utensílios necessários para a realização dos serviços serão disponibilizados pelo Município.
- 7.2. A falta de materiais indicados no item anterior deverá ser comunicada e circunstanciada à Coordenação do serviço, para que se façam os ajustes necessários.

# 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência do objeto contratado será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
- 8.2. As aulas e treinamentos serão realizadas semanalmente, com duração de 04 (quatro) horas, em horário a ser definido pela Coordenação do PROJES (Projeto Esporte Social), nunca em horário regular das aulas escolares.
- 8.3. Mensalmente, de preferência um período de primeiro ao último dia do mês, o contratante apresentará RPA (recibo de pagamento autônomo) assinado, de acordo com o número de horas/aulas ministradas no período (mês), o qual será encaminhado para pagamento, depois de atestada a execução do serviço.
- 8.4. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias após a entrega do recibo (RPA).
- 8.5. Na impossibilidade de cumprimento das horas/aulas estabelecidas, para o período do mês, o pagamento do período poderá ser efetuado, proporcionalmente as horas/aulas efetivamente realizadas.



Processo Nº <u>1.495/2023</u> Fl. Nº\_\_\_\_ Rubrica

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ② (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Zelar pelos princípios éticos e morais, no exercício das atividades propostas pela contratante, com a finalidade de preparar as crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência envolvidas para o exercício da cidadania plena.
- 9.2. Zelar pela segurança integral das crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência envolvidos no projeto, não permitindo que os mesmos sejam expostos a violência física ou moral.
- 9.3. Todas as demais obrigações contidas no Edital e Minuta de Contrato da licitação, para este tipo e regime de contratação.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As contidas no Edital e Minuta de Contrato da licitação, para este tipo e regime de contratação.

## 11. AVALIAÇÃO DO CUSTO

11.1. O custo estimado da contratação e o respectivo valor foram apurados na planilha constante do item 1.1, pela formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

#### 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. O órgão municipal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 12.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:
  - a) Acompanhamento de atividades na execução do serviço contratado;
  - b) Acompanhamento e verificação do cumprimento das horas/aulas contratadas.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

| Processo Nº <u>1.495/2023</u><br>Fl. Nº |
|---|
| Rubrica                                 |

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

|   |                 | TERMO DE CI   | REDENCIAM     | IENTO N.º     |                         |                   |         |
|---|-----------------|---|---------------|---------------|-------------------------|-------------------|---------|
| M | <b>IUNICÍPI</b> | O DE BARRA DO QUARAÍ, pess  | oa jurídica o | de direito j  | público interno,        | inscrita no CNPJ/ | M.F sob |
| 0 | n.º 01.6        | 510.910/0001-59, com sede a R                                     | tua Quaraí    | n.º 154, E    | stado do Rio G          | rande do Sul, ne  | ste ato |
| r | epresent        | ada por seu Prefeito, Sr. <b>MA</b>                               | HER JABEI     | R MAHMU       | J <b>D</b> , neste ato, | doravante deno    | minado  |
| C | REDENC          | IANTE, e  | (qua          | alificar), in | scrito no CNPJ          | (ou CIC)/MF, do   | ravante |
| d | enomina         | do CREDENCIADO(A), têm justo                                      | e acordado    | este Tern     | no de Credencia         | mento, de confor  | midade  |
| C | om a Lei        | nº 8.666, de 21 de junho de 19                                    | 93 e suas a   | lterações,    | do qual é parte         | integrante os ter | mos do  |
| C | HAMAM           | ENTO PÚBLICO № 05/2023, med                                       | iante as segi | uintes cláu   | sulas e condiçõe        | es:               |         |
|   |                 | <b>A PRIMEIRA - DO OBJETO</b><br>e termo tem por objeto a prestaç | ão dos servi  | ços abaixo    | descritas:              |                   |         |
|   | Item            | ESPECIFICAÇÃO   | Unidade       | Quant.        | Preço/re                | eferência         |         |
|   | recin           | Loi Leii Ici içi io   | omadac        | Qualiti       | Unitário                | Total             |         |
|   | 01              |   |               |               |                         |                   |         |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente a juste é de R\$......(...........), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| FUNCIONAL   | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
|-------------|-------------------|---------------------|
| 27.812.2701 | 1.154             | 3.3.90.36           |

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA - I - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

- a) realizar os serviços conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo I)** e Cláusula Primeira do presente contrato;
- b) encaminhar, mensalmente, de preferência um período de primeiro ao último dia do mês, recibo de pagamento autônomo (RPA) assinado, de acordo com o número de horas/aulas ministradas no período (mês), o qual será encaminhado para pagamento, depois de atestada a execução do serviço.
- c) permitir que os prepostos da CREDENCIANTE inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- d) fornecer a CREDENCIANTE sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados.

#### II - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- a) efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;
- b) dar ao CREDENCIADO(A) as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;



| Processo Nº <u>1.495/2023</u><br>Fl. Nº |  |
|---|--|
| Rubrica                                 |  |

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ② (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

d) rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93; e) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do serviço.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

- a) O PAGAMENTO do(s) serviços(s) será efetuado, mensalmente, até 10 (dez) dias após a apresentação de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), de acordo com o número de horas/aulas ministradas no período(mês), e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pelo profissional CREDENCIADO, conforme a execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.
- b) A Secretaria da Fazenda repassará os valores referentes ao recibo (RPA) diretamente aos CREDENCIADOS, até o décimo dia útil do mês subsequente à realização dos serviços.
- c) Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à Contratada, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- d) A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a Contratada discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

### CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- I As aulas e treinamentos serão realizadas semanalmente, com duração de 04 (quatro) horas, em horário a ser definido pela Coordenação do PROJES (Projeto Esporte Social), nunca em horário regular das aulas escolares.
- II Na impossibilidade de cumprimento das horas/aulas estabelecidas, para o período do mês, o pagamento do período poderá ser efetuado, proporcionalmente as horas/aulas efetivamente realizadas;
  - III o credenciamento não caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- IV o(a) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

## V - é vedado:

- a) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados do(a) CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;
- b) O(a) CREDENCIADO(A) não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
  - c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo. Ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, que designará servidor para tanto, conforme portaria anexa ao termo de credenciamento, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) na prestação do serviço, objeto desse Termo.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

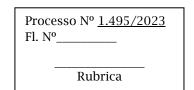
#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



| Processo Nº <u>1.495/2023</u> |  |
|-------------------------------|--|
| Fl. N <sup>o</sup>            |  |
| Rubrica                       |  |

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

|          |      | de 2023 |
|----------|------|---------|
|          |      |         |
|          |      |         |
|          |      |         |
|          |      |         |
|          |      |         |
|          |      |         |
|          |      |         |
|          |      |         |
| CREDENCI | ANTE |         |
|          |      |         |
|          |      |         |
|          |      |         |
|          |      |         |
|          |      |         |
|          |      |         |



☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

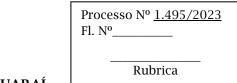
## AUTORIZAÇÃO Nº 05/2023

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o "Caput" do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, do Processo Administrativo n.º 1.495/2023, para CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA O PROJES, a pedido da GAPRE.

Barra do Quaraí, 18 de setembro de 2023.

Natali de Almeida Jaureguiberry Secretária Municipal de Administração

10

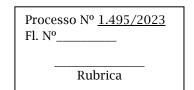


☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do **Jornal Cidades**, Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2023**.

Atenciosamente.



☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000 Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: <u>licitacao@barradoquarai.rs.gov.br</u>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2023

O Município de Barra do Quaraí torna público que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de **21/09/2023 a 23/10/2023**, na sede da Prefeitura Municipal, para **CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA O PROJES**. Mais informações pelos telefones (55) 3419-1001 e 1002, e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br e pelo site <a href="www.barradoquarai.rs.gov.br">www.barradoquarai.rs.gov.br</a>.

**Natali de Almeida Jaureguiberry** Secretária Municipal de Administração